



LEI Nº 50/64

E DENOMINA UMA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO ÚRSULA, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES.

2º - A ESCOLA A SER CRIADA DENOMINAR-SE-Á SANTA ÚRSULA.

3º - AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA A CONSTAR DO ORÇAMENTO DE 1965.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1965, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1964.